



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Nº

Assunto:

Serviço:

Lei nº 621/87



"Autoriza aumento de vencimentos de servidores municipais, Inativos e Pensionistas"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder aumento de 40% (quarenta por cento) aos servidores municipais, ocupantes dos cargos de Secretário Administrativo, Contador, Coletor, Escriurária, Coordenador Municipal e Encarregado do SIAT e 20% (vinte por cento) aos demais servidores, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor retroagindo a 1º de fevereiro de 1987.

Pirapetinga, 13 de fevereiro de 1987

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quêdeves Bifano

Secretário